****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 211 Ano 63.**

**Quinta-Feira 08 de Novembro de 2018**

**SECRETARIAS. Pág, 01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA 54/2018/SMDE/GAB**

APROVA INTERPRETAÇÃO QUANTO À INAPLICABILIDADE

DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 114,§§

4º E 5º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E 5º,§2º

DO DECRETO N. 41.425/2001 AOS MERCADOS,

SACOLÕES, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO, FEIRAS

E DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO.

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Desenvolvimento

Econômico, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a ocupação dos boxes, bancas e

outros locais específicos (uso normal) dos Mercados, Sacolões,

Centrais de Abastecimento e demais equipamentos públicos

deve ser deferida em forma de permissão de uso, outorgada a

título precário, oneroso, intransferível, por prazo indeterminado

e por meio de regular certame licitatório,

CONSIDERANDO que a autorização excepcional de uso

pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a que se refere o art.

5º§ 2º do Decreto n. 41.425/2001 aplica-se apenas às áreas

comuns (uso anormal) dos mercados, sacolões e demais equipamentos públicos, não admitindo a outorga de autorização

de uso para exploração comercial de boxes, bancas e outros

locais específicos,

CONSIDERANDO a inaplicabilidade do disposto no art.

114,§§4º e 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo

quanto ao uso dos espaços nos mercados, sacolões e demais

equipamentos de abastecimento, regulados por normas próprias

e específicas;

CONSIDERANDO as regras de competência previstas na

Lei n. 13.164/2001, no Decreto n. 51.714/2010 e no Decreto n.

58.153/2018, que revogou o Decreto n. 46.398/2005,

CONSIDERANDO que a COSAN detém apenas competência

de gestão e fiscalização de mercados, sacolões e demais equipamentos públicos, não mais dispondo da competência para

editar atos normativos, criar e extinguir equipamentos de abastecimento, outorgar, revogar e/ou cassar termos de permissão

de uso, autorizar abertura de certame licitatório,

CONSIDERANDO os relatórios e recomendações do Tribunal

de Contas do Município no bojo do TC n. 72.008.009/17-71,

RESOLVE:

1º – Não se aplicam, à outorga de permissão e/ou autorização

de uso para boxes, bancas e locais específicos de mercados,

sacolões, centrais de abastecimento, feiras livres e demais equipamentos públicos, os artigos 114,§§ 4º e 5º da Lei Orgânica do

Município e 5º,§2º do Decreto n. 41.425/2001.

2º – O Coordenador da Coordenadoria de Segurança Alimentar

e Nutricional deve zelar para que a interpretação prevista

no artigo primeiro desta Portaria seja observada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**6064.2018/0001892-0**

Fernando Francisco dos Santos - Solicita baixa total de

matrícula 1. À vista dos elementos que instruem o presente

processo administrativo, notadamente da manifestação da

Chefe da Assessoria Técnica (012308019) e do deferimento da

área competente, Supervisão de Feiras Livres (doc. 012199370),

que acolho e adoto as razões de decidir pelas competências

conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28 e art. 30, do Decreto nº

58.153/2018, DEFIRO o pedido de baixa total da matrícula nº

041340-01-9, sendo o dia 23/10/18, a data fim da permissão

de uso do feirante, tendo em vista a apresentação da documentação

exigida pelo feirante Fernando Francisco dos Santos,

devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 860.274.768-34, com

amparo legal, já que atende os critérios de seleção estabelecidos

no inciso II, do art. 25, do Decreto nº 48.172, de 6 de março

de 2007, que regula a matéria. 2. Por consequente, certifico a

abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para interposição

de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36 da Lei nº

14.141/06.

**6064.2018/0001889-0**

Hirofumi Nakai - Solicita baixa de feira 1. À vista dos

elementos que instruem o presente processo administrativo,

notadamente da manifestação da Chefe da Assessoria Técnica

(doc. 012306091) e do deferimento da área competente, Supervisão

de Feiras Livres (012205040), que acolho e adoto as

razões de decidir pelas competências conferidas pelos incisos

IV e IX, art. 28 e art. 30, do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o

pedido de baixa da feira 5027-0 na matrícula nº 003739-01-5,

tendo em vista a apresentação da documentação exigida pelo

feirante Hirofumi Nakai, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob

nº 49.906.944/0001-11, com amparo legal, já que atende os

critérios de seleção estabelecidos no inciso II, do art. 25, do Decreto

nº 48.172, de 6 de março de 2007, que regula a matéria.

2. Por consequente, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze)

dias úteis, para interposição de eventuais recursos, a teor do

que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/06.

**SERVIDORES. Pág, 26**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL

DEFERIDOS

****

0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária

ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de

01 ano 06 meses 28 dias, correspondente ao(s) período(s)

de: 22/10/1985 a 25/05/1986; 01/12/1986 a 16/04/1987;

02/10/1987 a 09/05/1988.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/CONTRATADO

Concedida aos servidores filiados ao RGPS



**EDITAIS. Pág, 41**

**GESTÃO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DO**

**PATRIMÔNIO**

**PA n°2017-0.168.189-3–INTERESSADO: Fundação**

**Paulistana de Educação e Tecnologia e Cultura** ASSUNTO:

Permissão de Uso Serve a presente para convocar Vossa

Senhoria, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados a

partir da data desta publicação, apresente a documentação

solicitada na Notificação n° 52/CGPATRI-G, sito à

Coordenadoria de Gestão do Patrimonio – CGPATRI, com

endereço à Rua Boa Vista, 280, 7º andar, Centro, sob pena de

indeferimento.

**LICITAÇÕES. Pág, 52**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

**6064.2016/0000043-1**

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação do gestor do Contrato, da Supervisão

de Administração, do Departamento de Administração

e Finanças, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

e no uso das competências que me foram atribuídas pela

Lei Municipal n. 13.164/2001 e pelo Decreto n. 58.153/2018

e do parecer da Assessoria Jurídica que acolho, com fulcro no

artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Municipal

nº 13.278/2002 e do Decreto Municipal de nº 44.279/2003, consubstanciada na cláusula terceira do ajuste inicial, AUTORIZO:

a) a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, contados

a partir de 11/11/2018 ao Contrato nº 017/2016/SDTE, atual

SMDE, firmado com o empresa Chaveiro Multiplic Ltda – ME,

inscrita no CNPJ nº 08.723.362/0001-12, cujo objeto consiste

na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos com

fornecimento de todo material; b) a concessão do reajuste do

período de 2017/2018, com fundamento na Cláusula Décima

Primeira do Contrato nº 017/2016/SDTE, atual SMDE no artigo

65, §8º da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto n. 48.971/2007

a aplicação de reajuste com adoção do Índice de Preços ao

Consumidor ÍPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas

Econômicas – (IPC/FIPE), nos termos da Portaria SF n.

389/2017, que dispõe sobre as instruções para cumprimento

excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/2017,

com base no IPC/FIPE de agosto 2017/2018, que correspondem

à 2,09% e 3,08%, passando o valor mensal do contrato ao

montante de R$ 2.630,86 (dois mil, seiscentos e trinta reais e

oitenta e seis centavos), vigente a partir de 11/11/2018, totalizando

o valor global estimado de R$ 31.570,31 (trinta e um

mil quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos). II - Desta

forma, AUTORIZO a emissão das respectivas Notas de Empenho,

nos termos do Decreto Municipal nº 58.070/2018, que onerarão

as seguintes dotações orçamentárias: 30.10.11.334.3019.8.090

.3.3.90.39.00.00, 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, 30.

10.08.605.3016.4.301.3.3.90.39.00.00, devendo o restante das

despesas serem consignadas em dotações próprias do exercício

vindouro, observando-se, no que couber, as Leis Complementares

nº 101/00 e 131/09. III – Em atendimento ao Decreto

Municipal de nº 54.873/2014, designo os seguintes servidores:

Gestor SAD Antonio Afonso De Miranda RF: 515.500-2

Gestor substituto SAD Valdemar De Morais Silva Rf: 793.234-1

Fiscal SAD Claudia Pereira Caldas De Souza RF : 579 225-8

Fiscal SUBSTITUTO SAD Antonieta Laudonio Marcondes Pedroso RF : 780.085

**6064.2017/0000484-6**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Coordenadoria de Desenvolvimento

Econômico, com fundamento no Decreto Municipal

nº 54.873/2014 e considerando o Termo de Contrato nº

025/2017/SMTE, celebrado com a empresa Jumper Segurança

e Vigilância Patrimonial Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

26.886.266/0001-77, NOMEIO a servidora Bruna Fabio Antunes,

RF 845.779-4, em substituição a servidora Débora Maria Mustapha

Coelho, RF: 815.796-1, na condição de Gestora Titular; a

servidora Verônica Silva Machado, RF: 850.648-5, em substituição

a Viviane Lopes de Oliveira Sousa, RF 826.739-1, na condição

de Gestora Substituta; a servidora Amanda Souza Moreira

- RF: 847.550-4, em substituição a servidora Bruna Guiseline,

RF: 807.195-1, para atuar como Fiscal Titular e a servidora Viviane

Lopes de Oliveira Sousa – RF: 826.739-4, em substituição

a servidora Soraia Jabbour, RF nº 636.069-6, para atuar como

Fiscal Substituta. Ratifico as demais nomeações formalizadas no

despacho publicado no DOC de 25/07/2018, pag. 56.

**6064.2017/0000071-9**

SMDE – Alteração de Gestor e Fiscal

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Coordenadoria do Desenvolvimento

Econômico, com fundamento no Decreto Municipal

nº 54.873/2014 e considerando o Termo de Contrato nº DL-

-CX-258-2016, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Companhia de Gás de São Paulo

- COMGÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17,

AUTORIZO a alteração do Gestor e Fiscal anteriormente nomeados,

designando a partir desta data, para função de Gestora

Titular, a servidora Bruna Fabio Antunes, RF: 845.779-4, a servidora

Verônica Silva Machado, RF: 850.648-5, para atuar como

Gestora Substituta, a servidora Amanda Souza Moreira, RF:

847.550-4, para atuar como Fiscal Titular e a servidora Viviane

Lopes de Oliveira Sousa, RF: 826.739-4, para atuar como Fiscal

Substituta.

**6064.2017/0000308-4**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Coordenadoria do Trabalho,

com fundamento no Decreto Municipal nº 54.873/2014 e considerando o Termo de Contrato nº 006/2017/SMTE, celebrado

com a empresa Lang Serviço Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 08.223.709/0001-68, AUTORIZO a alteração dos Gestores

e Fiscais anteriormente nomeados, designando a partir desta

data, para função de Gestor Titular, a servidora Amanda Souza

Moreira, RF: 847.550-4; como Gestora Substituta, a servidora

Bruna Fabio Antunes, RF: 845.779-4; para na função de Fiscal

Titular, a servidora Verônica Silva Machado, RF: 850.648-5 e

para a função de Fiscal Substituta, a servidora Danielle Regina

Calvo, RF: 842.738-1.